
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.193, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Creche Esperança do Amanhã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Creche Esperança do Amanhã, registrada no CNPJ sob o nº 30.654.145/0001-77, com sede na Avenida Paes de Carvalho, no 317, Bairro Rodoviário, CEP: 68.750-000, Curuçá/PA.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 1o de setembro de 2017 e se enquadra nas exigências das leis específicas em relação à sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.460, DE 14/01/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.